



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA/RS, no uso de suas atribuições legais, em estrita obediência ao disposto na Lei Federal Nº 8666, de 21 de junho de 1993, vem proceder o recolhimento das propostas para permissão de uso de barracão industrial, na modalidade de CONCORRÊNCIA, a serem apresentadas na Prefeitura Municipal de Paverama, sita à Rua 4 de julho, 7220, nesta cidade, até o dia **11 de outubro de 2017, às 9h**, ocasião em que as mesmas serão abertas na presença dos interessados e julgadas pela Comissão de Licitação, mediante as seguintes condições:

#### I – DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação, a permissão de uso não-remunerado do imóvel descrito a seguir: *Barracão industrial com 548,60 m<sup>2</sup>, localizado na Fazenda São José, contendo área livre para fábrica, sala de reuniões e treinamento, sala de administração, sala para gerência e sanitários feminino e masculino, ambos com sanitário para deficientes físicos.*

1.2. O prazo de permissão de uso será de 12 meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 meses, desde que atendidas as condições estabelecidas neste edital e no contrato a ser firmado.

#### II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja relacionado ao objeto que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos nesta Concorrência.

2.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.1.1. Pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;

2.1.2. Profissionais autônomos;

2.1.3. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.1.4. Empresas suspensas de contratar com o Município de Paverama;

2.1.5. Empresas que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.1.6. Empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública brasileira;

2.1.7. Empresas coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;

2.1.8. Pessoa jurídica que entre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, figure quem seja



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

ocupante de cargo ou função de direção junto ao Município de Paverama;

2.1.9. Servidor ou dirigente do Município de Paverama ou os responsáveis pela licitação.

2.2. A participação, bem como qualquer manifestação em relação a presente Licitação, durante a sessão pública, fica condicionada à apresentação da documentação de identificação do representante, do instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e, sendo sócio da empresa, a apresentação de cópia do contrato social e documento de identidade.

2.3. Em cada sessão pública será admitido apenas 01 (um) representante com participação ativa por empresa licitante.

2.4. As empresas licitantes deverão estar presentes através de seus representantes pontualmente na data, hora e local em que se realizará a abertura da Licitação para a entrega dos envelopes e/ou o credenciamento.

2.5. A abertura dos envelopes será feita em sessão pública e iniciar-se-á após o término do credenciamento das licitantes, na mesma data e local.

2.6. Não será aceita documentação incompleta, nem será concedida prorrogação de prazo para complementação da Proposta Comercial e/ou apresentação de documentos de habilitação

2.7. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação (envelope nº 01) implicará na automática inabilitação do licitante.

2.8. Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma empresa.

### III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PAVERAMA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2017  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE – (NOME DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE PAVERAMA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2017  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE – (NOME DA EMPRESA)

### IV - DA HABILITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

4.1.- Os interessados deverão apresentar, os seguintes documentos, em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

### 4.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade dos Diretores da Empresa;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

### 4.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes do Estado ou do Município (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 4.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

a.1) Índice de Liquidez Corrente (LC)

a.2) Índice de Liquidez Geral (LG)

a.3) Solvência Geral (SG)

a.4) Endividamento Geral (EG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = (AT - DA) / (PC + ELP)$$

$$EG = (PC + ELP) / (AT)$$

Onde:

AC - Ativo Circulante



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

DA - Despesas Antecipadas

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC maior ou igual a 3,00

LG maior ou igual a 2,00

SG maior ou igual a 3,00

EG menor ou igual a 0,40

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### 4.1.4 - Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se for o caso.

4.1.5 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, mediante a apresentação de declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

4.2 Os documentos constantes dos itens 4.1.1 a 4.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

#### V - DA PROPOSTA

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas/digitadas, datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) nome do proponente;



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

- b) qual a finalidade do prédio em questão;
- c) número de empregos a serem gerados, declarando que no mínimo 30% dos empregos serão de pessoas residentes do Município de Paverama;
- d) declaração firmada aceitando e submetendo-se a todos os termos do presente Edital;
- e) declaração firmada onde o permissionário compromete-se a um faturamento mensal de no mínimo R\$ 150.000,00, mensais.

5.2 - A empresa proponente deverá identificar o seu representante legal que irá assinar o contrato a ser firmado com o Município, com a devida qualificação, ou seja, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade e endereço residencial.

5.3 - Declaração de submissão à fiscalização técnica e controle da Prefeitura Municipal de PAVERAMA.

5.4 - Declaração de pleno conhecimento do local objeto da permissão de uso, assinada pelo responsável legal da proponente.

5.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes da Concorrência, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

5.7- Será considerada vencedora a empresa que ofertar a maior proposta de faturamento mensal, e em havendo empate no quesito, quem apresentar a proposta de geração de maior número de empregos no imóvel objeto da presente licitação

5.8.- Em caso de igualdade absoluta das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, na forma determinada pela Comissão de Licitação.

## VI. DOS RECURSOS

6.1 O Edital poderá ser impugnado até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação conforme art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93).

6.2 Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

## VII – DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADO

7.1 - Para que o proponente vencedor receba o imóvel em permissão de uso, deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) transferir a sede da empresa para o Município de Paverama, no caso de ter a sede em outro



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

Município, no prazo de 60 dias após a assinatura do contrato;

b) observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a permissão de uso;

c) sujeitar-se à fiscalização do MUNICÍPIO;

d) zelar pela manutenção e conservação do bem concedido, inclusive dos acessórios que o acompanham;

e) arcar com as despesas de consumo de água, energia elétrica e telefone, devendo as despesas serem transferidas para o nome da empresa, antes do início das atividades;

f) devolver o bem, com seus acessórios (se for o caso), ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato, nas mesmas condições em que foram recebidos;

g) contratar seguro que garanta os bens concedidos em uso;

h) manter-se, durante o período da concessão, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Concorrência N° 003/2017, bem como das obrigações assumidas;

i) atender as exigências legais em relação à vigilância sanitária, higiene e meio ambiente, Código de Posturas e demais regras vigentes;

j) manter os impostos e obrigações sociais e trabalhistas em dia;

k) respeitar o sossego e a ordem pública

l) gerar no mínimo 06 (seis) empregos diretos, sendo que destes no mínimo 30% sejam de pessoas residentes no Município de Paverama;

m) gerar um faturamento mensal de no mínimo R\$ 150.000,00;

n) atender as exigências legais em relação à vigilância sanitária, higiene, meio ambiente e Código de Posturas e demais regras vigentes, inclusive federais e estaduais.

7.2 – A licitante vencedora, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, poderá realizar alterações ou benfeitorias necessárias à execução de seus serviços, sem direito a qualquer indenização e que ao final do contrato de permissão serão incorporadas ao imóvel e consequentemente ao patrimônio do Município.

7.3 – As benfeitorias desmontáveis, poderão ser retiradas pela licitante vencedora, ao termo do contrato sem prejuízo das obrigações de restituição do imóvel nas condições em que foi recebido.

### VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – São causas de rescisão contratual:

a) por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações estabelecidas;

b) o MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93; e

c) pela licitante vencedora, antes do término do prazo contratual, mediante prévia notificação, de no mínimo 30 dias.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

8.2 – O não cumprimento das condições por parte da licitante vencedora, durante a vigência da permissão de uso, implicará em pena de multa no valor equivalente à R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por mês de uso do prédio, a qual também é aplicável em caso de rescisão antecipada por parte da licitante vencedora.

8.3 – No caso de inadimplemento pela licitante vencedora, a multa será cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

### IX - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1.– Dentro do prazo de até 10 (dez) dias após a homologação, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato.

9.2.- Na falta de cumprimento do estabelecido na cláusula anterior, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

9.3.- Ao Município fica assegurado o direito de, em seu interesse, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, observado o interesse público.

9.4.- O descumprimento das obrigações, ensejará a retomada do imóvel.

9.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.6 - Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Paverama/RS, sita à Rua 4 de Julho, 7220, ou pelo telefone (51) 3761.1044.

Paverama, 06 de setembro de 2017

VANDERLEI MARKUS  
Prefeito Municipal